



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 008/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **RÁDIO CIDADE SANTA LUZ LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.798.114/0001-17, com sua sede situada na Av. Central Norte, nº 290 – Centro – Serra do Ramalho – Bahia, CEP: 47.630-000, neste ato representado pelo senhor Euso Otavio Souza Primo, portador do CPF nº 025.537.575-14 e Ba-041447/O CRC/BA, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 008/2022, referente ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2022**, assinado em 03 de janeiro de 2022, conforme Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, e nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 008/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Divulgação em Rádio de Matérias de interesse da Administração do Município de Serra do Ramalho - Bahia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços referente ao contrato foi executado até 04 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global anual do contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado conforme Art. 78, da Lei 8.666/93, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original. O regime jurídico da Lei nº 8.666/93, em seu art. 78, define as hipóteses de desfazimento do contrato como de “rescisão” contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 04 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE

RÁDIO CIDADE SANTA LUZ LTDA-ME

Euso Otavio Souza Primo

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: